

# Deliberação 129 - 24 jul 2007

DELIBERAÇÃO AGENERSA nº.129  
DE JULHO de 2007.

24

**CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNAÍBA E PROLAGOS – ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE IGUABA GRANDE.**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo regulatório E-12/020.129/2007, POR UNANIMIDADE,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Determinar à Concessionária Águas de Juturnaíba que mantenha o abastecimento de água tratada para Iguaba Grande pela Linha Araruama, na vazão mínima de 50 l/s, até a efetiva entrada em operação do sistema de abastecimento de Iguaba Grande pela Concessionária Prolagos.

**Art. 2º** - Baixar o processo E-12/020.129/2007 em diligência para que:

I - A Concessionária Prolagos apresente à AGENERSA, em até dois meses a contar da data da publicação da decisão do Conselho Diretor, cópia dos seguintes documentos referentes à Adutora de Iguaba Grande:

- a) Projeto Executivo das obras;
- b) Orçamento das obras no padrão da Empresa de Obras Públicas do Rio de Janeiro (EMOP);
- c) Cronograma físico e financeiro da obra;
- d) Rubrica orçamentária da Prolagos para o ano de 2007, comprovando recursos para execução de projetos, licenciamentos e obras;
- e) Previsão orçamentária para o ano de 2008, comprovando destinação de recursos para abastecimento de água de Iguaba Grande;
- f) Licença de obras da adutora de Iguaba Grande fornecida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande para execução do projeto apresentado no item a;
- g) Licença ambiental para implantação da adutora de Iguaba Grande.

II - A Concessionária Águas de Juturnaíba:

a) Apresente à AGENERSA, em até 20 (vinte) dias, memória de cálculo que identifique as condições fornecimento de água, em, pelo menos, três cenários:

1) Atendimento de 50 l/s para Iguaba Grande, além da demanda atual na área de Concessão de Águas de Juturnaíba;

2) Atendimento simultâneo de 50 l/s para Iguaba Grande e as comunidades de Boqueirão, Raia, Nova Itaúna, Gravatás, Barra Nova, Vilatur e Praia Seca, até dezembro de 2008, além da demanda atual na área de Concessão de Águas de Juturnaíba;

3) Atendimento simultâneo de 50 l/s para Iguaba Grande, combinado com cada uma das comunidades listadas no item (a), até dezembro de 2008, além da demanda atual na área de Concessão de Águas de Juturnaíba.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2007.

**José Cláudio Murat Ibrahim**

Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**

Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**

Conselheira

**João Paulo Dutra de Andrade**

Conselheiro

**José Carlos dos Santos Araújo**

Conselheiro

**Luis Firmino Martins Pereira**

Vogal

-

-

**Atos relacionados ao Assunto desta CI**

[DELIBERAÇÃO AGENERSA nº.218/08](#)

[download do arquivo](#) 